VIII EDIÇÃO - MERCADINHO DE NATAL/2026

DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

I – ORGANIZAÇÃO

1. A quadra natalícia aproxima-se e, como é tradição, o Município de Alcácer do Sal pretende, durante o mês de dezembro, através do "Mercadinho de Natal", valorizar o artesanato, os produtos regionais, apoiar a divulgação do trabalho dos participantes e contribuir para a promoção e dinamização económica da cidade de Alcácer do Sal.

2. A organização poderá convidar para colaborar no evento outras entidades, cujas atividades se integrem nos objetivos do "Mercadinho de Natal".

3. A organização reserva-se o direito de alterar o programa do certame, o seu horário ou data, sem que tal constitua a obrigação de pagar qualquer indemnização.

II – DATA/LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. O "Mercadinho de Natal" decorrerá nos dias 1, 5, 6, 8, 12, 13, 19 e 20 de dezembro, na Praça Pedro Nunes, em Alcácer do Sal.

2. O "Mercadinho de Natal" estará aberto ao público, nos dias acima indicados das 14H00 às 19H00, exceto nos sábados (dias 5, 12 e 19 de dezembro) que funcionará das 14h00 às 22h00.

III – OBJETIVOS

O "Mercadinho de Natal" tem como objetivos promover e valorizar o artesanato e os produtos regionais, apoiar a atividade económica e proporcionar a comercialização destes produtos, bem como similares e complementares desde que adequados à temática natalícia.

IV – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E PARTICIPAÇÃO

1. Podem participar no "Mercadinho de Natal", individual ou coletivamente, os empresários com sede no Concelho de Alcácer do Sal, cuja atividade e produtos se enquadrem nos objetivos e na temática do evento, mediante convite da organização ou apresentação de candidatura.

2. Podem ainda participar empresários de outros concelhos, a convite da organização, quando os seus produtos complementem e diversifiquem a oferta dos participantes locais.

3. Compete à organização do "Mercadinho de Natal" definir a disposição e organização dos espaços e atribuir os locais destinados aos expositores, tendo em consideração os seguintes critérios:
 a) O enquadramento por setor de atividade;
 b) A data de receção da ficha de inscrição;
 c) A distribuição equilibrada e a apresentação atrativa dos espaços do recinto;
 d) A antiguidade de participação do expositor no evento.

4. A inscrição no "Mercadinho de Natal" implica a aceitação das presentes disposições normativas, cujo cumprimento é obrigatório para os expositores, para o pessoal ao seu serviço e para as entidades por si subcontratadas.

5. O expositor não pode ceder, ou partilhar com terceiros, por qualquer forma, o direito de utilização da barraquinha que lhe tenha sido atribuída.

6. O não cumprimento do referido nos n.ºs 3 e 4, poderá implicar o encerramento da barraquinha, sem prejuízo da eventual responsabilidade daí decorrentes por danos causados ao Município de Alcácer do Sal.

7. Só será permitida a exposição dos produtos previamente designados no impresso de inscrição e desde que constituam produção ou representação do expositor. Em caso de incumprimento, a organização ordenará a sua retirada imediata.

8. As barraquinhas deverão obrigatoriamente permanecer abertas aos visitantes durante as horas de funcionamento do "Mercadinho de Natal" e assistidos pelo expositor ou por pessoal da sua responsabilidade.

9. Aos expositores que não cumpram o horário de funcionamento é subtraído 10%, por cada hora de incumprimento, ao valor total da caução previsto no n.º 6 do ponto V – Inscrição, das presentes disposições normativas

V – INSCRIÇÕES

1. As fichas de inscrição poderão ser descarregadas no site da CMAS, através do endereço www.cm-alcacerdosal.pt.
2. Os interessados em participar no "Mercadinho de Natal" deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada e cópia do cartão de cidadão, **até 19 novembro de 2026 (quinta-feira);**

3. A ficha de inscrição poderá ser entregue:
 a) Em mão, no **Setor de Eventos da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, no Edifício dos Paços do Concelho**;
 b) Via CTT, endereçando para **Câmara Municipal de Alcácer do Sal, Praça Pedro Nunes 7580-125 Alcácer do Sal**;
 c) Por e-mail: setor.eventos@m-alcacerdosal.pt;

4. As inscrições recebidas após **o dia 19 (quinta-feira) de novembro de 2026** ficarão condicionadas sujeitas à existência de vagas ou à desistência de participantes já admitidos.
5. Nos termos do DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, deve ser diligenciado pelos participantes, nos casos aplicáveis, a obtenção da Mera Comunicação Prévia no Balcão do Empreendedor;
6. Nos termos do DL nº 156/2005, de 15 de setembro, é obrigatório, nos casos aplicáveis, a existência do livro de Reclamações;
7. Atendendo à limitação do espaço disponível, a apresentação da ficha de inscrição não garante a admissão no evento, nem a atribuição de uma barraquinha.
8. A organização pode recusar as candidaturas cuja atividade ou produtos não se enquadrem no âmbito e nos objetivos do "Mercadinho de Natal", devendo comunicar os motivos da decisão ao candidato.

9. A decisão de admissão ou não admissão será comunicada a todos os candidatos até ao dia **24 (terça-feira) de novembro de 2026**, por carta registada com aviso de receção ou via email, com aviso de recebimento/leitura.

10. Após a comunicação de decisão de admissão, os candidatos devem prestar uma caução no valor de **25,00€,** até ao **dia 25 de novembro de 2026**, através de uma das seguintes modalidades:
 a) Pagamento em numerário;
 b) Cheque emitido à ordem da tesoureira da Câmara Municipal de Alcácer do Sal;
 c) Transferência bancária através do NIB: PT50 0010 0000 1393 6730 1013 6, com envio do respetivo comprovativo para o Setor de Eventos, devidamente identificado com o nome do participante.

11. A inscrição considera-se definitivamente aceite após a prestação da caução e a emissão do respetivo recibo.
12. As desistências devem ser devidamente fundamentadas e comunicadas à organização, por carta registada, até ao dia 27 novembro de 2026.
13. O valor da caução será devolvido no final do "Mercadinho de Natal", aos expositores que cumprirem todas as normas das Disposições Normativas.

VI – CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA

1. A localização atribuída aos expositores terá efeito apenas para a presente edição do “Mercadinho de Natal”.

2. Os expositores deverão limitar sua atividade à área que lhes foi atribuída, sendo responsáveis pela sua conservação e manutenção em boas condições de utilização.

3. As barraquinhas de madeira disponibilizadas aos expositores têm as seguintes dimensões: 2,50m x 2,00m e 2,20m de altura.

4. A utilização das barrraquinhas disponibilizadas pelo Município é gratuita, sem prejuízo da prestação de caução prevista nas presentes disposições normativas.

5. Todos os trabalhos expostos, equipamentos ou outros quaisquer materiais e/ou produtos que se encontram no interior das barraquinhas, têm de ser retirados aos domingos e feriados, após o encerramento do “Mercadinho de Natal”, não assegurando a organização a guarda dos bens que nelas permaneçam.

6. A montagem e a decoração do interior das barraquinhas são da exclusiva responsabilidade dos expositores.

7. É expressamente proibida a utilização de pregos e/ou outros materiais ou métodos de fixação que danifiquem a madeira ou outros elementos das barraquinhas.

8. A instalação e a utilização de equipamentos de som nas barraquinhas dependem de autorização prévia da organização e não podem prejudicar o bom funcionamento do Mercadinho de Natal.

9. A limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da organização.
 A limpeza das barraquinhas é da responsabilidade dos expositores, devendo efetuar-se todos os dias, antes da abertura do “Mercadinho de Natal”. Existem no espaço contentores onde deverá ser depositado o lixo.

VII - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

1. A Câmara Municipal garante a segurança na praça todos os dias:

- segundas-feiras das 00h00 às 09h00 e das 17h00 às 24h00;
- terças-feiras das 00h00 às 09h00 e das 17h00 às 24h00;
- quartas-feiras das 00h00 às 09h00 e das 17h00 às 24h00;

- quintas-feiras das 00h00 às 09h00 e das 17h00 às 24h00;
- sextas-feiras das 00h00 às 09h00 e das 17h00 às 24h00;
- sábados das 00h00 às 14h00 e das 19h00 às 24h00;
- domingos das 00h00 às 14h00 e das 19h00 às 24h00.

2. Não haverá seguro coletivo, pelo que cada expositor deverá providenciar os seus seguros, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros.

VIII – DIVERSOS

1. A utilização da imagem gráfica do "Mercadinho de Natal" só é permitida com a autorização expressa da organização.
2. Os casos omissos nas Disposições Normativas serão resolvidos pela Presidente da Câmara ou pelo Vereador do Pelouro.

IX – DISPOSIÇÕES LEGAIS

1. Qualquer reclamação dever ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a origina, depois deste prazo, a organização declinará a respetiva e eventual responsabilidade.

2. Como serviço de apoio, a organização terá à disposição um secretariado permanente, designado por secretariado do "Mercadinho de Natal".

DATA-LIMITE DE INSCRIÇÃO: 19 de novembro (quinta-feira) de 2026

Alcácer do Sal, 4 de novembro de 2026